

PROCESSO N.º : 20230002961
INTERESSADO : DEPUTADO JULIO PINA
ASSUNTO : Altera a Lei nº 20.363, de 6 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação e a transformação de Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMGs- nos municípios que especifica; altera a Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de iniciativa do Deputado Julio Pina, que *altera o inciso I da Lei nº 20.363, de 6 de dezembro de 2018*, do qual, atualmente, consta a transformação do Colégio Estadual Thomaz Adorno, de Niquelândia, para Colégio da Polícia Militar. Segundo o projeto em análise, o Colégio a ser transformado será o Centro de Ensino em Período Integral Paulo Francisco da Silva, do mesmo Município.

Em decorrência disso, o inciso XVIII, alínea “cj”, do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, sofreu também a respectiva alteração.

O autor justifica seu projeto argumentando que referida alteração se faz necessária uma vez que, de acordo com a inspeção realizada pelo Centro de Educação da Polícia Militar, o Colégio Estadual Thomaz Adorno não se enquadra nas especificações necessárias para o bom funcionamento da Unidade Educacional.

O processo legislativo foi encaminhado à esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise dos aspectos legal e constitucional, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.



Analisando-se a proposta em exame, verifica-se que se encontra no âmbito da competência legislativa deste Parlamento, nos termos do § 1º, do art. 25, da Constituição Federal, que reza serem “reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição”.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** da presente proposta.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2023.


Deputado CORONEL ADAILTON
Relator

RDMM/rdep

